



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO TELEPRESENCIAL DE JULGAMENTO DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA QUINZE DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 9h, foi aberta a vigésima segunda sessão de julgamento telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo cisco webex meetings, no endereço <http://cnj.webex.com/meet/trt19-turma02>, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Secretária Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho. Havendo quórum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou aberta à sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado as Atas das sessões de julgamento, 23ª virtual e 21ª telepresencial, respectivamente, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3072/2020, do dia 02/10/2020, publicada no dia 05/10/2020, às fls. 532/536, na forma do ATO conjunto SCR/GP nº 3/2020, **passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: Ordem: 6 Processo Nº AP-0000348-48.2015.5.19.0063 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pelos agravantes o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000329-65.2019.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante o advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11.371-B. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a empresa ao pagamento dos salários correspondentes ao período compreendido entre 31/05/2018 e 02/12/2018, honorários advocatícios de sucumbência em favor dos advogados do reclamante no percentual de 15% sobre o valor da condenação e reconhecendo a omissão apontada, fazer constar no dispositivo da decisão vergastada o seguinte teor: "Declara-se a responsabilidade solidária das reclamadas". Aplica-se, para fins de correção monetária, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, limitando-se, entretanto, a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgamento final pelo STF, a execução de saldo remanescente. Contribuições previdenciárias e imposto de renda na forma da lei. Custas processuais pela reclamada no valor de R\$ 1.168,15, calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000163-96.2020.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, participando da sessão, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, participando da sessão, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamada/recorrida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários. **Ordem: 4 Processo N° ROT-0000196-98.2020.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOSBARRETO** O Advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, dispensou a sustentação oral pelo recorrente-reclamante, na sessão de julgamento do dia 1-10-2020. Fez sustentação oral pela recorrida-reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, na sessão de julgamento do dia 1-10-2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. A Exmª Srª Desembargadora Relatora reconsiderou o voto proferido em sessão anterior. **Ordem: 7 Processo N° RORSum-0000452-63.2019.5.19.0010 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer recurso ordinário patronal e do recurso adesivo obreiro para, no mérito, negar provimento a ambos os apelos. Custas mantidas. **Ordem: 10 Processo N° ROT-0000668-24.2019.5.19.0010 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** O advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12178, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e das contrarrazões obreiras e, no mérito, dar provimento ao recurso obreiro para condenar a reclamada, EBSEH, no pagamento do intervalo de 10 minutos a cada 90 minutos de labor efetivo da reclamante conforme Lei nº3.999/61, com natureza salarial desde a data da admissão até 11.11.2017, caso em que se aplica o adicional de 50% e reflexos sobre 13º salário, férias com 1/3, FGTS e RSR, e com natureza indenizatória a partir de 11.11.2017 e até que seja efetivamente implantado o descanso de que trata a legislação especial. Inexistem compensações a serem deferidas. A liquidação deve observar a evolução salarial da parte reclamante e as folhas de ponto para cômputo dos dias efetivamente trabalhados. De consequência, exclui-se a condenação da reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais à parte reclamada. Ainda, negar provimento ao apelo patronal. Novo valor da condenação arbitrado para os efeitos legais em R\$ 87.000,00, sobre o qual incidem custas de R\$ 1740,00, pela reclamada. **Ordem: 13 Processo N° ROT-0000979-39.2019.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Fez sustentação oral pelo Sindicato/recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrido o advogado André Luis Correia Cavalcante OAB/AL10449. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo autoral para, no mérito, dar-lhe provimento parcial e reformando a sentença primeva: a) conceder o benefício da justiça gratuita ao sindicato autor e excluir a condenação no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios devidos pelo Sindicato; b) condenar a reclamada ao pagamento de 50 horas extras semanais em favor dos trabalhadores substituídos pelo sindicato autor, nos anos em que houve curso de reciclagem, dentro do período imprescrito, acrescidas do adicional de 60%, conforme previsão da CCT da categoria e sem reflexos; c) condenar a reclamada no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, à razão de 15% sobre o valor da condenação. Custas processuais de R\$1.000,00, pela reclamada, calculadas sobre R\$50.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Ordem: 2 Processo N° ROT-0000094-73.2020.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Assegurada a sustentação oral pela recorrente/litisconsorte o advogado José Rubem Angelo, OAB/AL 3303. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 16 Processo N° ROT-0001255-49.2019.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** após os votos das Exmas. Sras. Desembargadora Relatora e Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que conheciam e davam parcial provimento ao recurso ordinário patronal para limitar a condenação ao período de 01/05/2019 a 13/12/2019; e, conheciam e davam parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 14 Processo N° RORSum-0001036-33.2019.5.19.0010 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada a advogada Daniela Fontan Maia Peixoto, OAB/AL 6032. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários interpostos; no mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar provimento ao apelo obreiro para, reformando a decisão de origem, consignar que, no caso dos autos, a prescrição a ser aplicável ao FGTS é a trintenária, condenando, por consequência, a reclamada ao pagamento de indenização compensatória do FGTS do período clandestino (19.08.1996 a 31.10.2001), acrescida da multa de 40%; dá-se provimento ao recurso obreiro, ainda, para majorar o percentual de honorários advocatícios sucumbenciais, de 5% para 10% sobre o valor da liquidação da sentença. Custas mantidas. Determinar a expedição de ofício ao MPT, com cópia dos presentes autos, para que adote as providências que entender necessárias. **Ordem: 8 Processo N° RORSum-0000481-57.2019.5.19.0061 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Liliana de Lima Soares, OAB/PE 32983. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro para a) excluir a condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor da parte ré; b) explicitar a correção de erro material na sentença de ID 3cc435b, a fim de que em seu dispositivo doravante se leiam os nomes das partes J.M.D.A., reclamante, e HH.B.I.D.B. e I.D.B.I.L. como reclamadas condenadas, na forma da fundamentação; e c) determinar a limitação do pagamento com utilização da TR, até final definição do índice aplicável pelo STF na ADC n° 58, quando deverão ser executadas as diferenças, caso a Corte Suprema entenda aplicável o IPCA, e considerar-se quitada a dívida caso ao final do julgamento o STF decida pela TR, nos termos da fundamentação. Mantidos os valores de condenação e das custas, para os efeitos legais. **Ordem: 15 Processo N° RORSum-0001234-70.2019.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA** Fez sustentação oral pela recorrente-reclamante o advogado Daniel Martiniano Dias, OAB/AL 7301. **Resultado:** por maioria, conhecer dos recursos; e, dar provimento parcial ao apelo obreiro para majorar os danos morais para R\$5.000,00 e os honorários sucumbenciais a favor do advogado da reclamante para R\$500,00(quinhetos reais), contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que mantinha o valor da indenização por danos morais fixado na sentença de 1º grau; e, por unanimidade, negar provimento ao recurso patronal. Custas majoradas para R\$ 110,00. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000609-60.2019.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Assegurada a sustentação oral pelo Ministério Público do Trabalho, através da Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira. Assegurada a sustentação oral pelas reclamadas/recorrentes a advogada Caroline Maria Pinheiro Amorim, OAB/AL 6557. **Resultado:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000865-04.2013.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** AGRAVANTE DENVER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ADVOGADO RIANE A Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira dispensou a sustentação oral que faria pelo Ministério Público do Trabalho. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer o agravo de petição adesivo interposto pela executada, por deserção; e conhecer e negar provimento ao agravo de petição do exequente. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000762-69.2019.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Assegurada a sustentação oral pela recorrente-reclamante o advogado Mirabeau Madeiros e Santos Sobrinho, OAB/AL 8473. **Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até que o Egr. STF julgue os embargos declaratórios interpostos pela ANPT, onde será apreciado o pedido de modulação de efeitos da decisão do Egr. STF sobre o Tema 992 (RE n.º 960.429). **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000078-74.2019.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** A advogada Priscilla de Melo Lamenha Lins, OAB/AL 11.853, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 17 Processo Nº 0000210-55.2015.5.19.0007 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 18 Processo nº 0000462-45.2019.5.19.0063 (ED) Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000480-08.2017.5.19.0008 (ED) Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Ordem: 20 Processo nº 0000486-97.2012.5.19.0005 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para sanar omissão, mantendo, todavia, a conclusão da decisão embargada. **Ordem: 21 Processo nº 0000596-96.2019.5.19.0055 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 22 Processo nº 0000631-97.2019.5.19.0009 (ED) Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. De ofício, condenar a embargante ao pagamento da multa de 2%, calculada sobre o valor atualizado da causa, por embargos procrastinatórios, nos moldes da fundamentação supra, a qual integra este dispositivo. **Ordem: 23 Processo nº 0000687-89.2019.5.19.0055 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios para sanar omissão existente no Acórdão de f. 331/334, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 24 Processo nº 0000816-50.2019.5.19.0005 (EDROT) Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Ordem: 25 Processo nº 0000884-78.2018.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0001119-64.2019.5.19.0005 Relator ELIANE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 27 Processo nº 0001789-50.2015.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, prestar esclarecimentos. **Ordem: 28 Processo nº 0002431-22.2010.5.19.0060 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Encerrada a sessão telepresencial de julgamento às doze horas do dia quinze de outubro de dois mil e vinte. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araujo _____ e por mim subscrita _____. Maceió-AL, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**